

II - Comissão Estadual de Erradicação do Trabalho Infantil/CEPETI:

a) Aldeias Infantis SOS Brasil;

b) Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

III - Grupo de Trabalho Acolhimento e Convivência Familiar:

a) Casa de Ismael – Lar da Criança;

b) Secretaria de Estado da Mulher.

IV - Fórum do Orçamento da Criança e do Adolescente/OCA:

a) Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CEDECA;

b) Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento/SEPLAN.

V - Relatório do Orçamento da Criança e do Adolescente/OCA:

a) Secretaria de Estado de Governo.

VI - Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte/PPCAAM:

a) Transforme Ações Sociais e Humanitárias;

b) Defensoria Pública do Distrito Federal.

VII - Comissão de Enfrentamento à Violência e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes do Distrito Federal/CEVESCA:

a) Associação de Escoteiros do Mar do Distrito Federal – AEMAR/DF;

b) Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

VIII - Comissão Intersetorial Permanente de Acompanhamento do Sistema de Atendimento Socioeducativo do Distrito Federal:

a) Associação Brasileira de Odontologia – ABO;

b) Secretaria de Estado do Esporte do Distrito Federal.

IX - Plano Operativo Estadual de Atenção Integral à Saúde dos Adolescentes em Conflito com a Lei, em regime de internação e internação provisória – POE:

a) União Norte Brasileira de Educação e Cultura – UNBEC;

b) Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal.

X - Fórum Aprendizagem:

a) Nova Central Sindical do Trabalhador do Distrito Federal e Entorno – NCST;

b) Secretaria de Estado do Trabalho do Distrito Federal.

XI – Comitê pela Primeira Infância:

a) Instituto Berço da Cidadania.

Art. 3º As reuniões ordinárias das Comissões Temáticas do CDCA/DF serão realizadas mensalmente tendo como parâmetro as seguintes datas: 10/04, 15/05, 12/06, 10/07, 14/08, 11/09, 16/10, 13/11, 11/12.

Art. 4º A agenda das reuniões ordinárias da Diretoria Executiva, composta pelo presidente, vice-presidente e coordenadores das comissões temáticas do CDCA/DF, fica assim estabelecida: 16/04, 21/05, 18/06, 16/07, 20/08, 17/09, 22/10, 19/11, 17/12.

Art. 5º A agenda das reuniões ordinárias do Plenário fica, assim, estabelecida: 18/04, 23/05, 20/06, 18/07, 22/08, 19/09, 24/10, 21/11, 19/12.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REJANE PITANGA
Presidente

RESOLUÇÃO ORDINÁRIA Nº 120, DE 21 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre a composição do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FDCA/DF.

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal, criado por força da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), regido pela Lei Distrital n. 3.033/2002, e vinculado administrativamente à Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, por deliberação da 229ª Reunião Plenária Ordinária, de 21 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a composição do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FDCA/DF, conforme disposto no art. 5º da Lei Complementar nº 151, de 30 de dezembro de 1998 e nos termos do art. 151, § 4º, III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, devendo ser integrado por conselheiros do CDCA/DF, sendo três representantes do Poder Público e três representantes da sociedade civil, nos seguintes termos:

I – Representantes titulares indicados pelas seguintes Secretarias de Estado:

a) Secretaria de Estado da Criança;

b) Secretaria de Estado de Governo;

c) Secretaria de Estado de Planejamento.

II – Representantes titulares indicados pelas seguintes entidades da Sociedade Civil:

a) Entidade de estudo e pesquisa: União Brasileira de Educação e Ensino/UBEE;

b) Entidade de classe: Sindicato dos Empregados de Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do DF – SINTBREF;

c) Entidade de atendimento: Casa de Ismael – Lar da Criança.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REJANE PITANGA
Presidente

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 62, DE 26 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo estabelecido pelo artigo 67 do Regimento Interno do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA/DF, para as entidades registradas apresentarem os seus relatórios anuais de 2013.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO

DISTRITO FEDERAL, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal, criado por força da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), regido pela Lei Distrital nº 3.033/2002, e vinculado administrativamente à Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal, por deliberação da 229ª Reunião Plenária Ordinária, de 21 de março de 2013, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Excepcionalmente prorrogar, até o dia 30 de junho de 2013, o prazo previsto pelo artigo 67 da Resolução nº 40/2009 – Regimento Interno do CDCA/DF, para as entidades com registro válido apresentarem os relatórios anuais de suas atividades.

Art. 2º A Organização, observado o artigo 67 da Resolução 40/2009 – Regimento Interno deverá apresentar anualmente ao CDCA/DF os seguintes documentos:

I- relatório das atividades, voltadas para a criança e o adolescente, desenvolvidas no exercício anterior;

II- plano de trabalho das atividades voltadas para a criança e o adolescente, do ano em exercício;

III- atestado de regular funcionamento emitido pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios ou declaração de que o processo se encontra em análise;

IV- declaração de que não houve mudança estatutária nem de diretoria, devidamente assinada pelo responsável legal pela Organização;

V- caso ocorra mudança estatutária, que seja apresentado o novo estatuto, em cópia autenticada.

§1º A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido implicará na suspensão automática do registro, até que a pendência seja sanada.

§2º Poderá o representante da organização apresentar recurso para análise e decisão pela Diretoria Executiva, com efeito suspensivo em face da suspensão referida no parágrafo anterior, a qual terá até 60 (sessenta) dias para decidir.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REJANE PITANGA
Presidente

ATA DA 228ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

Aos vinte e um dias de fevereiro de dois mil e treze, na sala de reuniões da Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal, localizada no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte – SAAN, Quadra 01, Lote C, Comércio Local, Brasília/DF, às nove horas e trinta minutos, aconteceu a abertura oficial da 228ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA/DF, sob a Presidência da conselheira Rejane Pitanga, representante da Secretaria de Estado da Criança. Item 1 – Abertura. Após a saudação inicial a presidente agradeceu a presença dos conselheiros (as): Clemilson Graciano, vice-presidente e representante da União Norte Brasileira de Educação e Cultura - UNBEC, Ranyelle Adorno e Roseana da Silva do Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, Érika Lula do Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDECA, Fábio Teixeira do Centro de Ensino e Reabilitação – CER, Valdemar Martins da Casa de Ismael – Lar da Criança, Dirce Barroso, Cícero Nunes e Leonor Rodrigues do Instituto Berço da Cidadania, Francisco Rodrigues do Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas – SINTIBREF, Ulysses José da Associação de Escoteiros do Mar – AEMAR, Patrícia Andrade e Coracy Coelho da Aldeias Infantis SOS, Edí Sinedino da Associação Brasileira de Odontologia – ABO, João Henrique do Abrigo Bezerra de Menezes, Rita Silva do Centro Comunitário da Criança – CCC, Cláudia Farias da Transforme Ações Sociais e Humanitárias, Sirlene Ribeiro da União Brasileira de Educação e Ensino – UBEE, Vera Lêda da Nova Central Sindical do Trabalhador, Lucy Mary da Secretaria de Saúde, Raquel Vilela da Secretaria de Trabalho, Cleidison Figueiredo da Coordenadoria da Juventude, Leila Patrícia da Secretaria de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda – SEDEST, Binui Lucena da Secretaria de Entorno, Annie Vieira da Secretaria de Justiça – SEJUS, Erika Goulart da Secretaria de Educação, Emilson Ferreira da Secretaria de Planejamento, Catariana Pereira da Secretaria da Criança, Odetino Pereira da Secretaria de Governo, Karla Valente da Secretaria da Mulher, Amélia Mendes da Secretaria da Cultura e dos demais presentes: Clemildo Sá e Gabriel Villarim do Conselho Tutelar de Brasília Norte. Os conselheiros representantes da Secretaria de Turismo e da Secretaria de Esporte não justificaram a ausência. Em seguida a presidente deu início aos trabalhos. A conselheira representante da Defensoria Pública justificou a ausência. Em seguida a presidente deu início aos trabalhos. Item 2 – Aprovação da ata da 227ª Reunião Plenária Ordinária de 13 de dezembro de 2012. A ata da 227ª Reunião Plenária Ordinária foi aprovada sem ressalvas. Item 3 – Informes da Secretaria Executiva. Com a palavra o secretário executivo Jairo de Souza apresentou a composição da Secretaria Executiva do CDCA/DF, colocando à disposição toda a equipe para auxiliar os conselheiros nos trabalhos ao longo do ano. A presidente Rejane Pitanga informou que a inauguração do Núcleo de Atendimento Inicial – NAI será no dia 28 de fevereiro e contará com a presença do Governador Agnelo Queiroz. Frisou que esta inauguração é uma vitória resultante de um longo trabalho e que o Distrito Federal é o 11º estado brasileiro que cumpre a previsão do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA - que diz: “Art. 88. São diretrizes da política de atendimento: V - integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Pública e Assistência Social, preferencialmente em um mesmo local, para efeito de agilização do atendimento inicial a adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional”. A presidente também informou que será organizada uma visita dos Conselheiros dos Direitos ao NAI e às Unidades de Internação. Aproveitou o ensejo para dizer que depois de 35 anos de promessas de outras gestões, o atual governo está investindo no sistema socioeducativo: A desativação da Unidade de Internação do Plano Piloto está prevista para o ano de 2013 assim como a entrega de duas novas Unidades de Internação. A previsão também conta com a entrega das unidades de Sobradinho, Gama e Santa Maria para 2014 e as de Samambaia e Ceilândia para 2015, com no máximo 90 adolescentes em cada uma. A presidente continuou a fala assegurando a implantação de uma política de ressocialização onde o Distrito Federal será um modelo de Sistema Socioeducativo com o Meio Aberto revitalizado e outros grandes investimentos. Foi apresentado o Decre-